

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1699 /72

Aprovado por Deliberação

em 8 / 11 /1972

PROCESSO : CEE n° 2068/72

INTERESSADO: MARIA JOÃO CALHEIROS RIBEIRO FERREIRA

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRA MARIA IGNEZ LONGHIN DE SIQUEIRA

HISTÓRICO : A senhora Ana Maria Calheiros Ribeiro Ferreira, de nacionalidade portuguesa, casada, residente e domiciliada à rua Banco das Palmas, 385, apto. 42, Santana, mãe da menor Maria João Calheiros Ribeiro Ferreira, requerem a este Conselho o pedido de equivalência de estudos realizados por sua filha, em Portugal, a fim de ser convalidada a sua vida escolar, de vez que já vem frequentando escola no Brasil, há dois anos e meio.

Maria João Calheiros Ribeiro Ferreira fez o curso primário em Portugal, cidade de Lisboa, no "Colégio do Amor de Deus", no Estoril; a seguir frequentou o 1° ano do ciclo Preparatório, na Escola "Professor António Pereira Coutinho", do Liceu Nacional de Cascais, tendo sido promovida, no ano de 1969, para o segundo ano com a média final de 10 valores. O documento desta escola é anexado ao processo, com o visto do Consulado e autenticação devida.

Foi com esta documentação, que a família, ao se transferir para o Brasil, matriculou a filha, na 2ª série do curso ginásial do "Instituto Madre Mazzarello", no ano de 1970, em São Paulo. Nessa ocasião, submeteu-se a exames de adaptação de geografia e história (programa de 1ª série), conforme a ficha modelo 18, da aluna, fornecida pelo referido colégio. Nessa escola frequentou a 2ª e 3ª séries e está atualmente, em 1972, cursando a 4ª série. O seu rendimento escolar oscila entre regular e bom, havendo apenas dois "fracos", relativos à disciplina "história".

FUNDAMENTAÇÃO: O Convênio Cultural Brasil-Portugal, Decreto Federal n° 62.646 permite as transferências dos alunos de um país para outro, sem maiores problemas de adaptação, uma vez que é a mesma língua-pátria; no caso presente, se alguma adaptação se fazia necessária, já foi realizada (geografia e história do Brasil). A equivalência dos estudos dos ciclos preparatórios do sistema português aos do nosso antigo ginásial, já tem sido bastante cotejada, neste Conselho, sem contestação. No momento, há que convalidar os atos

escolares da aluna, na 2ª, 3ª e 4ª séries, de vez que a solicitação de equivalência vem com atraso de dois anos e meio. Sendo bom o rendimento escolar da aluna, não haveria impedimento.

CONCLUSÃO: Autoriza-se a matrícula de Maria João Calheiros Ribeiro Ferreira, na 6ª série do 1º grau, no Instituto Madre Mazarello, com validando os atos subsequentes.

São Paulo, 2 de outubro de 1972.

a) Consª. Maria Ignez Longhin de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio D'Ávila, José Borges dos Santos júnior, José Conceição Paixão, Maria Ignez Longhin de Siqueira, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 02 de outubro de 1972.

a) Cons. Rev. José Borges dos Santos júnior -
Presidente
exercício.
em